



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

ERRATA AO DECRETO Nº. 17/2018.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei no 1.862, de 06 de dezembro de 2017; decreta.

NO ARTIGO 2º - Onde estava a dotação orçamentária:

ÓRGÃO:- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAÇÃO.
UNIDADE:- 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e /viação.
PROJETO/ATIVIDADE:- 26.782.0008.2015 - Manutenção das Atividades Departamento de Transporte e Viação.
NATUREZA A DESPESA:- 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.
CONTA DE DESPESA:- 00900 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).
VALOR R\$ 200.000,00 (*duzentos mil reais*).

LEIA-SE

ÓRGÃO:- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO.
UNIDADE:- 001 - Departamento de Fazenda e Tributação.
PROJETO/ATIVIDADE:- 04.123.0005.2009 Manutenção das Atividades da Contabilidade e Tesouraria.
NATUREZA A DESPESA:- 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CONTA DE DESPESA:- 00590 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).
VALOR R\$ 200.000,00 (*duzentos mil reais*).

Permanecendo inalterados os demais dados contidos no decreto inicial.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 12 de abril de 2018.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal